



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.406, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 756.847,31.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 756.847,31 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), conforme Termo de Compromisso PAC202101/2011, Processo n 23400.000045/2011-38, Ministério de Educação – FNDE, através do Banco do Brasil.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	9031
Órgão.....	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....	02 EDUCAÇÃO INFANTIL
Função.....	12 Educação
Subfuncao.....	257 Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Escola
Programa.....	0365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade.....	1207 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EMIS
Categoria.....	4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso.....	8008 PAC 202101/2011 – ESCOLA INFANTIL
Valor.....	R\$ 756.847,31


Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 024
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 2011

